



Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de NOVA LUZITÂNIA dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do MUNICIPIO DE NOVA LUZITÂNIA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA

Rua Pedro Pereira Dias, 1773

(17) 3483-9200

<https://novaluzitania.sp.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ: 01.203.527/0001-86

Rua José da Silva Carvalhaes, 1767

(17) 3483-1120

<https://camaranovaluzitania.sp.gov.br/>

PODER EXECUTIVO	1
EXTRATOS	1
DECRETOS	2
DIVERSOS	19
PORTARIAS	20
PODER LEGISLATIVO	21
PORTARIAS	21



PODER EXECUTIVO

EXTRATOS

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º: 1572/2024
EDITAL N.º. 020/2024
MENOR VALOR POR LOTE
ABERTO E FECHADO
OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura implantação do Projeto de Educação Tecnológica, denominado solução de robótica Educacional, contemplando o atendimento do Ensino Fundamental para os 1º, 2º, 3º, 4º E 5º anos da rede Municipal de Ensino.
VALOR TOTAL: R\$ 396.000,00.
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de NOVA LUZITÂNIA, usando das atribuições que lhes são conferidas HOMOLOGA o procedimento licitatório, à empresa: MK CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP, C.N.P.J./MF sob nº. 44.533.340/0001-53, vencedora do lote global, com valor total de R\$ 396.000,00; conforme classificação constante da ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES. Nova Luzitânia (SP), 18 de dezembro de 2024 - MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º: 1986/2024
EDITAL N.º. 024/2024
MENOR VALOR POR LOTE
ABERTO E FECHADO
OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura prestação de serviços de serviços de Assistência Domiciliar Home Care Enfermagem diárias (Técnico de Enfermagem), com supervisão semanal de enfermeiro.
VALOR TOTAL: R\$ 61.188,60.
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de NOVA LUZITÂNIA, usando das atribuições que lhes são conferidas HOMOLOGA o procedimento licitatório, à empresa: MED LAR ASSISTÊNCIA MÉDICA E MATERIAIS DE ENFERMAGEM LTDA, C.N.P.J./MF sob nº. 28.941.880/0001-10, vencedora do lote global, com valor por hora R\$ 13,97, 4380 horas, valor total de R\$ 61.188,60; conforme classificação constante da ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES. Nova Luzitânia (SP), 18 de dezembro de 2024 - MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA PARA ME E EPP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º: 1919/2024
EDITAL N.º. 025/2024
MENOR VALOR POR LOTE
ABERTO E FECHADO
OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura aquisição parcelada de materiais escolares, para comporem kits a serem distribuídos para os alunos da rede pública durante o ano de 2.025
VALOR TOTAL: R\$ 13.471,50.
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de NOVA LUZITÂNIA, usando das atribuições que lhes são conferidas HOMOLOGA o procedimento licitatório, às empresas: JOSÉ CARLOS FABRETO ME, C.N.P.J./MF sob nº. 04.826.067/0001-30, vencedora dos lotes: 01, 06, 16, valor total de R\$ 1.130,85; MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA, C.N.P.J./MF sob nº. 47.725.565/0001-08, vencedora dos lotes: 02, 04, 05, 08, valor total de R\$ 2.997,90; TS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA, C.N.P.J./MF sob nº. 31.326.099/0001-40, vencedora dos lotes: 03, valor total de R\$ 5.400,00; OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, C.N.P.J./MF sob nº. 49.160.157/0001-73, vencedora dos lotes: 07, 10, 12, 13, 14, 15, valor total de R\$ 2.732,25; COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA, C.N.P.J./MF sob nº. 57.650.919/000-48, vencedora dos lotes: 09, 11, valor total de R\$ 547,50; conforme classificação constante da ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES. Nova Luzitânia (SP), 18 de dezembro de 2024 - MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL



DECRETOS

DECRETO

DECRETO Nº. 4.456, DE 05/12/2024

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial”.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº. 2.207 de 23 de outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no Setor de Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.540,49 (dois mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos) objetivando a execução de despesas no setor de educação através de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), relacionados a saldos do exercício anterior, com a seguinte classificação:

ÓRGÃO:	02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE:	02.05.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	008 - CRIANÇA NA ESCOLA – ENSINO
PROJETO/ATIVIDADE:	2.015 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
FONTE DE RECURSO:	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - PNAE – SALDO ANTERIOR CONTA 45
FICHA:	600.4 - R\$.....228,71
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - PNATE – SALDO ANTEIOR CONTA 160
FICHA:	601.7 - R\$.....2.311,78

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

98.7 -	02.05.02 – 12.361.008.2.015.5.3.3.90.30.07 -	Gêneros de Alimentação Fundamental.....	R\$	228,71
100.9 -	02.05.02 – 12.361.008.2.016.5.3.3.90.39.01 -	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
113.5 -	02.05.02 – 12.365.008.2.021.5.3.3.90.30.01 -	Material Consumo – PNATE INFANTIL	R\$	311,78

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Nova Lusitânia, 05 de dezembro de 2024

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ROGÉRIO MARÇO DE MORAIS
Diretor da Divisão de Administração e Finanças

Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

TEREZA DE SOUZA GAMA
Chefe do Setor de Administração
Portaria nº 5.527, de 02.ago.2010

Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial do Município na edição nº. 998 de 13 de dezembro de 2024

**DECRETO****DECRETO Nº. 4.453 DE 02/12/2024**

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº. 2.176 de 23 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

26.2 - 02.01.01 – 11.334.017.2.066.1.3.1.90.11.01 - Vencimento Vantagens Fixas Pessoal Civil.. R\$ 5.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo “caput” deste Decreto será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação:

19.4 - 02.01.01 – 04.122.003.2.004.1.3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais IPREM..... R\$ 5.000,00

Art. 2º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

33.0 - 02.02.00 – 04.121.004.2.005.1.3.1.90.11.01 - Vencimento Vantagens Fixas Pessoal Civil.. R\$ 3.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo “caput” deste Decreto será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação:

67.3 - 02.04.00 – 11.334.006.1.005.1.4.5.90.65.01 - Contribuição para Banco do Povo..... R\$ 3.000,00



Art. 3º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Lusitânia, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil e quinhentos reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

53.4 - 02.04.00 – 04.122.006.2.008.1.3.3.90.34.01 - Contratos de Terceirização de Pessoal..... R\$ 10.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo “caput” deste Decreto será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação:

129.0 - 02.05.02 – 12.368.008.2.028.5.3.3.90.32.01 - Material Apostilado, Uniforme Escolar, etc.. R\$ 10.000,00

Art. 4º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Lusitânia, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

70.9 - 02.04.00 – 28.846.000.2.002.1.3.3.90.47.12 - Contribuições ao PASEP..... R\$ 30.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo “caput” deste Decreto será coberto através das anulações parciais das seguintes dotações:

58.9 - 02.04.00 – 04.122.006.2.008.1.3.3.90.46.01 - Auxílio Alimentação..... R\$ 27.000,00

59.2 - 02.04.00 – 04.122.006.2.008.1.3.3.90.47.01 - Contribuição Previdenciária s/serv. Terceiro R\$ 3.000,00

Art. 5º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Lusitânia, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

72.5 - 02.05.01 – 12.361.007.2.011.2.3.1.90.04.11 - Professores Substitutos..... R\$ 5.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo “caput” deste Decreto será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação:

79.6 - 02.05.01 – 12.61.07.2.012.2.3.3.90.30.01 - Material de consumo..... R\$ 5.000,00

Art. 6º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Lusitânia, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

77.0 - 02.05.01 – 12.361.007.2.012.2.3.1.90.11.01 - Vencimento Vantagens Fixas Pessoal Civil.. R\$ 5.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo “caput” deste Decreto será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação:

112.2 - 02.05.02 – 12.365.008.2.020.5.3.3.90.30.07 - Gêneros Alimentação – Pré-Escola..... R\$ 5.000,00



Art. 7º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Lusitânia, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

78.3 - 02.05.01 – 12.361.007.2.012.2.3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais IPREM..... R\$ 2.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo “caput” deste Decreto será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação:

80.6 - 02.05.01 – 12.361.007.2.012.2.3.3.90.39.01 - Venc. Serviços Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 2.000,00

Art. 8º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Lusitânia, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

120.3 - 02.05.02 – 12.368.008.2.027.1.3.1.90.11.01 - Motoristas..... R\$ 5.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo “caput” deste Decreto será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação:

112.2 - 02.05.02 – 12.365.008.2.020.5.3.3.90.30.07 - Gêneros Alimentação – Pré-Escola..... R\$ 5.000,00

Art. 9º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Lusitânia, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

121.6 - 02.05.02 – 12.368.008.2.027.1.3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais IPREM..... R\$ 1.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo “caput” deste Decreto será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação:

126.1 - 02.05.02 – 12.368.008.2.027.1.3.3.90.39.02 - Outros Serviços de Terceiros Contrapartida.. R\$ 1.000,00

Art. 10 – Fica aberto no Setor de Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Lusitânia, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

151.7 - 02.05.03 – 13.392.010.2.033.1.3.1.1.13.01 - Obrigações Patronais – IPREM..... R\$ 1.000,00



Parágrafo Único - O crédito aberto pelo “caput” deste Decreto será coberto através das anulações parciais das seguintes dotações:

126.1 - 02.05.02 – 12.368.008.2.027.1.3.3.90.39.02 - Outros Serviços de Terceiros Contrapartida.. R\$ 1.000,00

Art. 11 – Fica aberto no Setor de Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Lusitânia, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

159.1 - 02.06.00 – 27.812.011.2.034.1.3.1.90.11.01 - Vencimento Vantagens Fixas Pessoal Civil.. R\$ 15.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo “caput” deste Decreto será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação:

564.9 - 02.06.00 – 23.695.021.1.136.1.4.4.90.51.00 - Cobertura do Recinto – Contrapartida..... R\$ 15.000,00

Art. 12 – Fica aberto no Setor de Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Lusitânia, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

161.4 - 02.06.00 – 27.812.011.2.034.1.3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais IPREM..... R\$ 1.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo “caput” deste Decreto será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação:

126.1 - 02.05.02 – 12.368.008.2.027.1.3.3.90.39.02 - Outros Serviços de Terceiros Contrapartida.. R\$ 1.000,00

Art. 13 – Fica aberto no Setor de Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Lusitânia, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

171.1 - 02.07.01 – 10.301.012.2.035.1.3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais IPREM..... R\$ 15.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo “caput” deste Decreto será coberto através das anulações parciais das seguintes dotações:

169.8 - 02.07.01 – 10.301.012.2.035.1.3.1.90.11.01 - Vencimento Vantagens Fixas Pessoal Civil.. R\$ 10.000,00
567.8 - 02.10.03 – 08.241.017.2.103.1.3.3.50.39.00 - Contribuição Lar São Vicente de Paulo..... R\$ 5.000,00

Art. 14 – Fica aberto no Setor de Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Lusitânia, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:



175.3 - 02.07.01 – 10.301.012.2.035.1.3.3.90.32.01 - Medicamento para Distribuição, etc..... R\$ 2.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo “caput” deste Decreto será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação:

68.6 - 02.04.00 – 28.843.006.0.004.1.3.3.90.91.13 - Precatórios..... R\$ 2.000,00

Art. 15 – Fica aberto no Setor de Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Lusitânia, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

222.8 - 02.07.01 – 10.304.012.2.041.5.3.3.90.30.01 - Material de Consumo Vigilância Saúde..... R\$ 5.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo “caput” deste Decreto será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação:

68.6 - 02.04.00 – 28.843.006.0.004.1.3.3.90.91.13 - Precatórios..... R\$ 5.000,00

Art. 16 – Fica aberto no Setor de Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Lusitânia, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

228.6 - 02.08.00 – 20.606.013.2.043.1.3.1.90.11.01 - Vencimento Vantagens Fixas Pessoal Civil.. R\$ 15.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo “caput” deste Decreto será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação:

564.9 - 02.06.00 – 23.695.21.1.136.1.4.4.90.51.00 - Cobertura do Recinto Contrapartida..... R\$ 15.000,00

Art. 17 – Fica aberto no Setor de Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Lusitânia, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

237.0 - 02.09.00 – 04.122.016.2.045.1.3.1.90.11.01 - Vencimento Vantagens Fixas Pessoal Civil.. R\$ 5.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo “caput” deste Decreto será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação:

23.3 - 02.01.01 – 04.122.003.2.004.1.3.3.90.39.88 - Serviços de Propaganda..... R\$ 5.000,00

Art. 18 – Fica aberto no Setor de Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Lusitânia, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:



242.2 - 02.09.00 – 15.452.016.2.046.1.3.1.90.11.01 - Vencimento Vantagens Fixas Pessoal Civil.. R\$ 5.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo “caput” deste Decreto será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação:

269.7 - 02.09.00 – 25.751.016.2.052.1.4.4.90.51.01 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública.. R\$ 5.000,00

Art. 19 – Fica aberto no Setor de Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Lusitânia, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

243.5 - 02.09.00 – 15.452.016.2.046.1.3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais IPREM..... R\$ 1.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo “caput” deste Decreto será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação:

275.2 - 02.09.00 – 26.782.014.2.054.2.3.3.90.30.01 - Material de Consumo..... R\$ 1.000,00

Art. 20 – Fica aberto no Setor de Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Lusitânia, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

252.9 - 02.09.00 – 15.452.016.2.048.1.3.1.90.11.01 - Conservação Praças e Jardins..... R\$ 8.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo “caput” deste Decreto será coberto através das anulações parciais das seguintes dotações:

67.3 - 02.01.01 – 04.122.006.2.008.1.3.3.90.47.01 - Contribuição Previdenciária s/serv. Terceiro. R\$ 1.000,00

240.6 - 02.09.00 – 04.122.016.2.045.1.3.3.90.39.01 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.... R\$ 7.000,00

Art. 21 – Fica aberto no Setor de Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Lusitânia, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

270.7 - 02.09.00 – 26.782.014.2.053.1.3.1.90.11.01 - Vencimento Vantagens Fixas Pessoal Civil.. R\$ 10.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo “caput” deste Decreto será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação:

273.6 - 02.09.00 – 26.782.014.2.053.1.3.3.90.39.01 - Outros Serviço Terceiro Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

Art. 22 – Fica aberto no Setor de Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Lusitânia, crédito adicional



suplementar, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

271.0 - 02.09.00 – 26.782.014.2.053.1.3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais IPREM..... R\$ 3.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo “caput” deste Decreto será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação:

275.2 - 02.09.00 – 26.782.014.2.054.2.3.3.90.30.01 - Material de Consumo..... R\$ 3.000,00

Art. 23 – Fica aberto no Setor de Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Lusitânia, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

293.0 - 02.10.01 – 08.244.17.2.063.5.3.3.90.39.01 - Serviço de Terceiros IGD Bolsa Família..... R\$ 10.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo “caput” deste Decreto será coberto através das anulações parciais das seguintes dotações:

292.7 - 02.10.01 – 08.244.017.2.063.5.3.3.90.34.01 - Contrato Terceirização IGD Bolsa Família .. R\$ 5.000,00

299.8 - 02.10.01 – 08.244.017.2.065.5.3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros PBF..... R\$ 5.000,00

Art. 24 – Fica aberto no Setor de Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Lusitânia, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

297.2 - 02.10.01 – 08.244.017.2.065.5.3.1.90.11.01 - Vencimento e Vantagens Fixas PBF..... R\$ 5.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo “caput” deste Decreto será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação:

298.5 - 02.10.01 – 08.244.017.2.065.5.3.3.90.30.01 - Material de Consumo – PBF..... R\$ 5.000,00

Art. 25 – Fica aberto no Setor de Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Lusitânia, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

318.8 - 02.10.04 – 08.244.017.1.057.1.3.3.90.36.01 - Bolsa Auxílio..... R\$ 10.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo “caput” deste Decreto será coberto através da anulação parcial da seguinte dotação:

303.6 - 02.10.01 – 08.244.017.2.077.1.3.3.90.32.03 - Distribuição Cesta Básica Família Carentes.. R\$ 10.000,00



Art. 26 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Luzitânia (SP), 02 de dezembro de 2024.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ROGÉRIO MARÇO DE MORAIS
Diretor da Divisão de Administração e Finanças

Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

TEREZA DE SOUZA GAMA
Chefe do Setor de Administração
Portaria nº 5.527, de 02.ago.2010

**DECRETO****DECRETO Nº. 4.456, DE 05/12/2024**

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial”.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº. 2.207 de 23 de outubro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto no Setor de Contabilidade da Divisão de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia, um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.540,49 (dois mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos) objetivando a execução de despesas no setor de educação através de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), relacionados a saldos do exercício anterior, com a seguinte classificação:

ÓRGÃO:	02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE:	02.05.02 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	008 - CRIANÇA NA ESCOLA – ENSINO
PROJETO/ATIVIDADE:	2.015 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
FONTE DE RECURSO:	05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - PNAE – SALDO ANTERIOR CONTA 45
FICHA:	600.4 - R\$.....228,71
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.00 - PNATE – SALDO ANTERIOR CONTA 160
FICHA:	601.7 - R\$.....2.311,78

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

98.7 -	02.05.02 – 12.361.008.2.015.5.3.3.90.30.07 -	Gêneros de Alimentação Fundamental.....	R\$	228,71
100.9 -	02.05.02 – 12.361.008.2.016.5.3.3.90.39.01 -	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	2.000,00
113.5 -	02.05.02 – 12.365.008.2.021.5.3.3.90.30.01 -	Material Consumo – PNATE INFANTIL	R\$	311,78

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Nova Lusitânia, 05 de dezembro de 2024

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ROGÉRIO MARÇO DE MORAIS
Diretor da Divisão de Administração e Finanças

Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

TEREZA DE SOUZA GAMA
Chefe do Setor de Administração
Portaria nº 5.527, de 02.ago.2010

Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial do Município na edição nº. 998 de 13 de dezembro de 2024

**DECRETO****DECRETO N.º 4.463, DE 18/12/2024**

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, instituído pela Lei Municipal nº 2026, de 02 de Outubro de 2024.

MIGUEL JOSE ARAUJO JUNIOR, Prefeito do Município de NOVA LUZITÂNIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. - O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, instituído pela Lei Municipal nº 2026, de 02 de outubro de 2024, destinado a apoiar e suportar ações de saneamento básico e ambiental e de infraestrutura no Município, fica vinculado à Divisão de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Luzitânia.

Art. 2º. - Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da SABESP - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, 96os recursos do FMSAI deverão ser aplicados no custeio de obras e serviços relativos a:

I - Intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

II - Limpeza, despoluição e canalização de córregos;

III - Abertura ou melhoria do viário principal e secundário, vielas, escadarias e congêneres, em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;

IV - Provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;



V - Implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no município, de reservatórios para o amortecimento de picos de cheias, de áreas de esporte, de obras de paisagismo e de áreas de lazer;

VI - Drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;

VII - Desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI.

Parágrafo Único - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI são vinculados exclusivamente ao atendimento das finalidades estabelecidas no caput e aos compromissos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP.

Art. 3º. - O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI. é constituído de recursos provenientes de:

I - Repasses de recursos previstos no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

II - Dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

III - Créditos adicionais a ele destinados;

IV - Rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

V - Outras receitas eventuais.

§ 1º. - O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI será inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Receita Federal do Brasil, sob a natureza jurídica de fundo público da administração municipal.

§ 2º. - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI serão depositados em conta corrente específica, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, devendo permanecer aplicados em instrumentos de renda fixa referenciados ao CDI até seu efetivo desembolso.



§ 3º. - O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, nos termos da legislação aplicável.

§4º. - O saldo financeiro do fundo será transferido para o exercício seguinte.

Art. 4º. - Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, composto pelos seguintes membros:

I - 01 (um) representante da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente;

II - 01 (um) representante da Divisão de Administração e Finanças;

III - 01 (um) representante da Chefia de Gabinete;

IV - 01 (um) representante da Divisão de Obras e Serviços;

V - 01 (um) representante da Concessionária Prestadora dos Serviços de Saneamento Básico.

§ 1º. - O representante Divisão de Agricultura e Meio Ambiente será o Presidente do Conselho Gestor, cabendo a Vice-Presidência ao representante Divisão de Administração e Finanças.

§ 2º. - Os representantes da sociedade civil deverão ser indicados pela concessionária ao Presidente do Conselho Gestor para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 3º. - A participação no Conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

§ 4º. - As decisões do Conselho serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso.

§ 5º. - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente.

§ 6º. - O funcionamento das reuniões do Conselho será disciplinado pelo Regimento Interno, a ser aprovado por seus membros.



Art. 5º. - Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI:

I - Aprovar seu Regimento Interno, que disciplinará as reuniões do colegiado;

II - Estabelecer normas, procedimentos e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI;

III - Decidir sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, com observância das diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento e no contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

IV - Dirimir eventuais dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI nas matérias de sua competência;

V - Dar total transparência a suas manifestações e deliberações, bem como sobre a origem e o destino dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, em especial quanto aos contratos que vierem a ser celebrados e aos procedimentos licitatórios realizados, às pessoas físicas ou jurídicas beneficiárias dos pagamentos, e às obras e/ou serviços contratados;

VI - Liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI;

VII - Aprovar anualmente as contas do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, remetendo tais informações aos órgãos de controle e à ARSESP.

Parágrafo Único - Deverão ser publicados na imprensa oficial do município e na página da Prefeitura na Internet todos os atos administrativos, manifestações e deliberações do Conselho Gestor e demais informações relevantes do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI estabelecidas no caput.



Art. 6º. - Caberá a Divisão de Agricultura e Meio Ambiente, executar as atividades operacionais, de assessoria, coordenação e de Secretaria do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura e do Conselho gestor, bem como:

I - Executar as funções de apoio técnico, administrativo e de contabilidade;

II - Manter registro, publicar e disponibilizar todas as informações pertinentes ao Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI, nos termos estabelecidos no Artigo 5º.

Art. 7º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lusitânia, 18 de dezembro de 2024

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ROGÉRIO MARÇO DE MORAIS
Diretor da Divisão de Administração e Finanças

Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

TEREZA DE SOUZA GAMA
Chefe do Setor de Administração
Portaria nº 5.527, de 02.ago.2010



DIVERSOS

EXTRATOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO - CONTRATO Nº. 036/2024

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia/SP, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, na forma da Lei. Faço publicar, na imprensa e nos locais próprios da Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia, o extrato: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA; CONTRATADA: PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA; CNPJ nº. 06.319.722/0001-90; PROCESSO Nº. 1108/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUO SÓLIDOS. ASSINATURA: 16/07/2024. VIGÊNCIA: 15/07/2025. VALOR: R\$ 158.464,80. MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR - Prefeito Municipal

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024 - LICITAÇÃO DIFERENCIADA COTA RESERVADA PARA ME E EPP DE ATÉ 25% - SRP

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia (SP), Procedimento Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024, objetivando a contratação de empresa para o registro de preços para o eventual e futuro fornecimento parcelado de merenda escolar; Edital nº. 027/2024; Processo nº. 2089/2024, Tipo: menor valor por item, modo de disputa: aberto. Fica determinado o dia 15 de janeiro de 2025, às 08h30min, para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial, na forma do Edital. O Edital poderá ser retirado junto ao site www.novaluzitania.sp.gov.br, ou pelo Setor de Licitação, sito à Rua Pedro Pereira Dias, nº 1.773 - Centro - Nova Luzitânia (SP), e-mail: licitacao@novaluzitania.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3483 9200 e 3483 9204. Nova Luzitânia (SP), 18 de dezembro de 2024. MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR - Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA

PORTARIA Nº. 12.526, DE 17/12/2024

“Concede Licença-Maternidade a servidora Municipal”.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito do Município de Nova Luzitânia, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com Art. 218, da Lei Complementar nº. 14, de 16/07/2010 (E.F.P.M), e de conformidade com SEI, Processo nº. 2263/2024.

RESOLVE:-

Art. 1º. - Conceder a servidora “CLÉIA MARA DA SILVA CASTILHO”, portadora do RG nº. 40.503.604-8, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social desta Prefeitura Municipal, 180 (cento e oitenta) dias de Licença-Maternidade, no período de 10/12/2024 a 07/06/2025.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 10/12/2024.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Nova Luzitânia, 17 de dezembro de 2024.

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

ILZA MARA BLANCO
Diretora da Divisão de Saúde
Registrado neste Setor de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

TEREZA DE SOUZA GAMA
Chefe do Setor de Administração
Portaria nº 5.527, de 02.ago.2010



PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA 230, DE 18-12-2024 - PROGRESSÃO FUNCIONAL AUGUSTO 2024

PORTARIA Nº. 230, de 18 de dezembro de 2024

“Concede progressão funcional a servidor municipal”.

ANDERSON FABIANO AMENTA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Luzitânia, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo;

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o Art. 56 e seguintes da Lei Complementar nº. 28/2011 e conforme protocolo nº. 131/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor municipal JOSÉ AUGUSTO DA SILVA TANCREDI, portador do RG nº. 43.474.037-8 SSP/SP, ocupante do cargo de Procurador Jurídico desta Câmara Municipal, progressão funcional à razão de cinco por cento (5%) sobre o vencimento do cargo, conforme a tabela “01”, PF-I do Anexo III, da Lei Complementar nº. 28, de 17/08/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, considerando seus efeitos a partir de 20/12/2024.

Nova Luzitânia, 18 de dezembro de 2024.

Anderson Fabiano Amenta
Presidente

Registrada nesta secretaria e publicada no Diário Oficial do Município.

Franco Lobato Faleiros
Secretário Geral

**PORTARIA 231, DE 18-12-2024 - PROMOÇÃO FUNCIONAL POR MÉRITO AUGUSTO 2024****- PORTARIA Nº. 231, de 18 de dezembro de 2024 -**

“Concede Promoção Funcional por Mérito a Servidor Municipal”.

ANDERSON FABIANO AMENTA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Luzitânia, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Artigos 62, inciso III, alíneas “a” e “c” da Lei Complementar nº. 28/2011, e conforme protocolo nº. 130/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor municipal JOSÉ AUGUSTO DA SILVA TANCREDI, portador do RG nº. 43.474.037-8 SSP/SP, ocupante do cargo de Procurador Jurídico desta Câmara Municipal, promoções funcionais por mérito, sendo uma à razão de cinco por cento (5%) sobre o vencimento do cargo, conforme a tabela “02”, classe – A – PFMC – I (Promoção Funcional por Mérito decorrente de Capacitação (cursos de aperfeiçoamento, treinamento e/ou qualificação) do Anexo III, da Lei Complementar nº. 28, de 17/08/2011; e outra, à razão de dez por cento (10%) sobre o vencimento do cargo, conforme a tabela “02”, classe – B – PFMG – I (Promoção Funcional por Mérito decorrente de Habilitação e/ou Graduação de nível superior) – Pós-graduação, do Anexo III, da Lei Complementar nº. 28, de 17/08/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, considerando seus efeitos a partir de 20/12/2024.

Art. 3º. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Nova Luzitânia/SP, 18 de dezembro de 2024.

Anderson Fabiano Amenta
Presidente

Registrada nesta secretaria e publicada no Diário Oficial do Município.

Franco Lobato Faleiros
Secretário Geral